

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.000

De 26 de julho de 2013 Autógrafo nº 153/13 — Projeto de Lei nº 152/13 Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

> Autoriza alienação, por dação em pagamento, de imóveis municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de julho de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por dação em pagamento, os imóveis a seguir descritos e caracterizados, em conformidade com o valor das avaliações realizadas por avaliador oficial do Município:

I – imóvel objeto da matrícula n.º 103.525 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com 9.380,86 m², avaliado em R\$ 461.913,54 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos);

II – imóvel objeto da matrícula n.º 109.547 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com 3.500,00 m², avaliado em R\$ 172.340,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta reais);

III – imóvel objeto da transcrição n.º 45.014 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com 323,50 m², avaliado em R\$ 38.820,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais);

IV – imóvel objeto da matrícula n.º 69.672 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, com 12.080,00 m², avaliado em R\$ 821.440,00 (oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais)."

Art. 2º Os imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1º ficam desafetados do uso público para a classe de bens dominicais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Os imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV artigo 1º serão dados em pagamento pela desapropriação do seguinte imóvel, necessário ao prolongamento da pista do Aeroporto "Bartholomeu de Gusmão":

I – parte do imóvel objeto da matrícula nº 7.613 do 1º CRI de Araraquara, de propriedade de RL Participações Ltda., CNPJ nº 54.410.352/0001-44, encerrando uma superfície de 145.636,00 metros quadrados, avaliada em R\$ 1.310.724,00 (um milhão, trezentos e dez mil, setecentos e vinte e quatro reais), que assim se descreve:

"Parte de um imóvel rural, situado no Bairro do Ouro, nesta cidade, distrito, município e Comarca de Araraquara, denominado Fazenda Capão Seco, matrícula 7.613 do 1.º CRI de Araraguara, com sua descrição que se inicia no ponto 1, situado à margem da Estrada Municipal ARA 348, onde a gleba confronta com a Fazenda Capão Seco de propriedade de Benedito Ari de Oliveira Toledo, matrícula 31.324 do 1.º CRI de Araraguara; deste segue confrontando com a Fazenda Capão Seco de propriedade de Benedito Ari de Oliveira Toledo, matrícula 31.324 do 1.º CRI de Araraquara até 86°24'08" e distância de 3,49m; deste segue o ponto 2 com azimute de confrontando com Área Remanescente da Fazenda Capão Seco de propriedade de RL Participações Ltda, matrícula 7.613 do 1.º CRI de Araraguara até o ponto 3 com azimute de 329°19'12" e distância de 1.185,37m; deste segue confrontando com o Haras Santa Vera de propriedade de José Osmir Trevisan até o ponto 4 com azimute de 207°56'19" e distância de 307,50m; deste segue confrontando com a Estrada Municipal ARA 348 com os seguintes azimutes e distâncias: até o ponto 5 com azimute de 113°43'14" e distância de 108,64m; deste segue até o ponto 6 com azimute de 115°15'45" e distância de 174,93m; deste segue até o ponto 7 com azimute de 117°44'12" e distância de 61.42m; deste segue até o ponto 8 com azimute de 134°05'33" e distância de 17,99m; deste segue até o ponto 9 com azimute de 138°35'40" e distância de 38,26m; deste segue até o ponto 10 com azimute de 148°27'37" e distância de 285,84m; deste segue até o ponto 11 com azimute de 144°15'26" e distância de 184,27m; deste segue até o ponto 12 com azimute de 142°32'49" e distância de 67,43m; deste segue até o ponto 1 com azimute de 139°23'45" e distância de 149,04m; chegando ao início desta descrição, encerrando uma área de 99.642,09 m², ou 9,9642 Hectares ou 4,1174 Alqueires Paulista."

Art. 4º Fica o Município autorizado a receber torna relativa à diferença de valores entre os imóveis.



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 7.969, de 18 de junho de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. **("RB").** .Publicada no Jornal local "Tribuna Impressa", de Terça-Feira, 30/julho/2013 - Ano 16 - Exemplar nº 5.088.